



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

140
30
9

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. DA DISPENSA: 021/2022

Nº. DO PROCESSO: 151/2022

OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS MÍDIÁTICAS, PUBLICITÁRIAS, DE RELAÇÕES PÚBLICAS, DE MARKETING DE DESTINOS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE UMA INTELIGÊNCIA DE MERCADO PARA O AUMENTO SUBSTANTIVO DA COMERCIALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA.

DISPOSITIVO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso, II.

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E / OU SERVIÇOS

<i>Empresa/Pessoa Física</i>	Valor R\$	CNPJ / CPF	FONE
SERGIO SOUZA MAGALHÃES	R\$ 13.000,00	19.961.414/0001-05	
JANAINA OLIVEIRA DE AZEVEDO LEAL	R\$ 14.200,00	890.184.605-59	
INSTITUTO ALFAM	R\$ 15.000,00	35.817.194/0001-05	

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Foi em conformidade com o valor estimado de mercado, que venceu a empresa **SERGIO SOUZA MAGALHÃES**, cujo valor se encontra dentro dos limites estabelecidos por Lei e onde seu objeto se adéqua perfeitamente ao objeto.

CADASTRO ATIVO DE FORNECEDORES: Realizada consulta prévia e foi constatado que o fornecedor não se encontra na relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Itaetê - Bahia.

CONSULTA SOBRE DÉBITOS COM O INSS E FGTS: Conforme consulta realizada pelo município, o contratado está com regularidade junto ao INSS e FGTS.

PROVA DE REGULARIDADE COM AS SECRETARIAS DE FAZENDA: FEDERAL – ESTADUAL – MUNICIPAL: Conforme consulta, a empresa encontra-se regular junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Em face de ter atendido aos requisitos legais acima apresentados, solicito autorizar a Dispensa de Licitação, bem como autorizar a Secretaria de Finanças executar o seu respectivo empenho.

Ato em conformidade com art. 24, inciso II, e
26, § único, da Lei 8.666/93.

CRISTOVEM MARCOS FRANÇA VIEIRA
DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

Autorização: 01/06/2022

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

14L
31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Itaetê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que após analisar o pedido da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**, e, suas justificativas e motivações para a geração das despesas, visando atender a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS MIDIÁTICAS, PUBLICITÁRIAS, DE RELAÇÕES PÚBLICAS, DE MARKETING DE DESTINOS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE UMA INTELIGÊNCIA DE MERCADO PARA O AUMENTO SUBSTANTIVO DA COMERCIALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA**, até 31/12/2022, vem autorizar à deflagração da Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação por Valor, devendo o processo administrativo ser elaborado na forma da lei, ser conferido pelo jurídico, com o objetivo de emissão de parecer sobre a legalidade de seu teor, a fim de que o Presidente da CPL e seus membros possam executar suas atribuições, conforme Legislação específica em vigor.

Itaetê - Bahia, 01 de Junho de 2022.


ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO

Ao Setor jurídico para apreciação, análise e parecer sobre o processo administrativo e minuta do termo contratual.

Itaetê, 01/06/2022

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

142
9
32
9

Parecer n°. 151/2022 / Processo Administrativo n°.151/2022
Interessado: Prefeito Municipal de Itaetê
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS MÍDIÁTICAS, PUBLICITÁRIAS, DE RELAÇÕES PÚBLICAS, DE MARKETING DE DESTINOS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE UMA INTELIGÊNCIA DE MERCADO PARA O AUMENTO SUBSTANTIVO DA COMERCIALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA

RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Geral, a Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, remeteu o Processo Administrativo n° 151/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS MÍDIÁTICAS, PUBLICITÁRIAS, DE RELAÇÕES PÚBLICAS, DE MARKETING DE DESTINOS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE UMA INTELIGÊNCIA DE MERCADO PARA O AUMENTO SUBSTANTIVO DA COMERCIALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA. Busca-se, na consulta, manifestação desta Procuradoria acerca da legalidade do procedimento, antes de sua remessa para o encerramento do procedimento pela autoridade superior. É o sintético relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de parecer referente à solicitação da Comissão Permanente de Licitação no que tange à Dispensa de Licitação n° 021/2022 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de estratégias midiáticas, publicitárias, de relações públicas, de marketing de destinos, com vistas ao desenvolvimento de uma inteligência de mercado para o aumento substantivo da comercialização turística do município de Itaetê-BA.

Foram observadas as formalidades legais para o presente caso, como a necessidade a ser atendida, a cotação de preço,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

143
33
8

e a escolha da melhor proposta, que atenda às necessidades para que não pare o serviço público.

As cotações de preço foram com as seguintes empresas :
a) SERGIO SOUZA MAGALHÃES b) JANAINA OLIVEIRA DE AZEVEDO LEAL c) INSTITUTO ALFAM .

Compulsando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas, estando em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa; SERGIO SOUZA MAGALHÃES, foi a escolhida por ser a mais vantajosa para a administração.

CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Procuradoria entende que o procedimento respeitou os limites da legalidade, aprovando a minuta, com isso, proponho o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Salvo o melhor juízo, é o parecer.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

Itaetê-Bahia 16 de junho de 2022


Mateus De Jesus Barberino
Procurador Geral Do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
AUTUAÇÃO

144
31

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, na sede da Prefeitura de Itaetê- Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº. 022/2022 o **Processo Administrativo nº 151/2022** oriundo da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**, contendo o seguinte:

- a) a descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
- b) seu valor estimado como referência de preço;
- c) indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
- d) justificativas da necessidade da fornecimento do objeto da dispensa de licitação;
- e) parecer jurídico fundamentado;
- f) autorização do Sr. Prefeito para a deflagração do processo administrativo de Dispensa de Licitação.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, atuando este processo interno para fins de Dispensa de Licitação nº 021/2022.

Assim para constar eu, **SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES**, Presidente da CPL, faço o presente registro e autuação.

Itaetê– BA, 01 de Junho de 2022.

SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES
PRESIDENTE DA CPL

Nº 022/2022

145
35
9

DECRETO Nº 022/2022,
DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, BEM COMO FAZ DESIGNAR O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

- **Considerando** a imprescindibilidade de compor a Comissão Permanente de Licitação;
- **Considerando** a obrigatoriedade de nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio para este Município;
- **Considerando** a necessidade de nomear Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o Município de Itaetê.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, designar o **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, bem como o **Agente de Contratação e Equipe de Apoio** do Município de Itaetê/BA:

I. Membros Efetivos:

- a) **PATRÍCIA SANTOS DE AQUINO** - Pregoeira CPF/MF de nº 016.017.315-90
- b) **SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES** - Presidente e Agente de Contratação CPF/MF de nº 967.626.755-49;
- c) **ERIVAN TEMOTEO DOS SANTOS** - CPF/MF de nº 499.661.625-34 - SUPLENTE;



- d) **MAXSUEL PACHECO DE ALMEIDA** - CPF/MF de nº 019.888.685-30
- SUPLENTE.

II. Comissão e Equipe de Apoio:

- a) **JULIANA DOS SANTOS** - CPF/MF de nº 060.235.165-05;
b) **JÚLIO DE JESUS SANTOS** CPF/MF de nº 013.435.206-09;
c) **PEDRO SILVA DE JESUS**, CPF de nº 035.255.535-10.

§ 1º - O cargo de Pregoeira será exercido pelo membro relacionado no inciso I, alínea "a" deste artigo, a Presidência da Comissão e Agente de Contratação será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea "b" deste artigo.

§ 2º - O Pregoeiro, Presidente da Comissão e Agente de Contratação em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea "c", e na ausência deste pelo membro relacionado no inciso I, alínea "d", deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pelo município de Itaetê/BA.

§ 1º - Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito do Município de Itaetê/BA será conduzida por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, na forma do art. 1º, I e II deste Decreto, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



§ 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros servidores designados no art. 1º, inciso II deste Decreto, presidida pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a", do art. 1º.

§ 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º - A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio; bem como o Agente de Contratação e Equipe de Apoio receberão auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não do Município, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê, Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

148
A

38
A

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

O Prefeito do Município de Itaetê - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, adjudica e homologa o objeto do Processo Administrativo de nº 151/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS MIDIÁTICAS, PUBLICITÁRIAS, DE RELAÇÕES PÚBLICAS, DE MARKETING DE DESTINOS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE UMA INTELIGÊNCIA DE MERCADO PARA O AUMENTO SUBSTANTIVO DA COMERCIALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA**, à empresa **SERGIO SOUZA MAGALHÃES**, inscrita no CNPJ Nº. 19.961.414/0001-05, com sede na **Praça Coronel Douca Medrado, nº 08, centro, Mucugê - Bahia, CEP: 46.750-000**, cujo valor global será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, até o período de 31/12/2022.

Itaetê - BA, 01 de Junho de 2022.



ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HA
HA

39
A

Nº 021/2022 - Ratificação do Ato

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
~~DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022~~
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

O Prefeito de Itaetê – Bahia ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2022, consequente do processo administrativo nº 151/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS MIDIÁTICAS, PUBLICITÁRIAS, DE RELAÇÕES PÚBLICAS, DE MARKETING DE DESTINOS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE UMA INTELIGÊNCIA DE MERCADO PARA O AUMENTO SUBSTANTIVO DA COMERCIALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA**, de acordo com o art. Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00. Contratada: **SERGIO SOUZA MAGALHÃES** inscrita no CNPJ Nº. **19.961.414/0001-05**. Valor global: **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**. Data: 01/06/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA.

Nº 022/2022 - Ratificação do Ato

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

O Prefeito de Itaetê – Bahia ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2022, consequente do processo administrativo nº 155/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, ATRAVÉS DE DIÁRIAS, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**, de acordo com o art. Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/12/2022. Recurso Orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.076 Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00. Contratada: **MANOEL BONFIM DE OLIVEIRA JUNIOR** inscrita no CNPJ Nº. **96.837.760/0001-27**. Valor global: **R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)**. Data: 17/06/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA.



Licitações

Dispensa

150
202

210
A

Nº 019/2022 - Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Itaetê, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS OU QUÍMICOS, DOS GRUPOS A, B E E, GERADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAETÊ**, Vigência: 31/12/2022. . Recurso Orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.013; 2.056 Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 02; 14. Contratado: **RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº. 02.524.491/0001-03. R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)**. Data: 01/06/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Nº 020/2022 - Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Itaetê, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, resolve homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS E 01 (UMA) MÁQUINA DE XEROX PROFISSIONAL, QUE NÃO CONSTAM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA**. Vigência: 31/12/2022. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.033; 2.011. Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.00 Fonte: 19; 01. Contratado: **ANNA BEATRIZ BENEVIDES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ Nº. 30.481.453/0001-48. Valor global: R\$ 17.140,00 (dezessete mil cento e quarenta reais)**. Data: 27/06/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Nº 021/2022 - Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Itaetê, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS MÍDIÁTICAS, PUBLICITÁRIAS, DE RELAÇÕES PÚBLICAS, DE MARKETING DE DESTINOS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE UMA INTELIGÊNCIA DE MERCADO PARA O AUMENTO SUBSTANTIVO DA COMERCIALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA**, Vigência: 12 (doze) meses. . Recurso Orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 00. Contratado: **SERGIO SOUZA MAGALHÃES inscrita no CPF Nº. 19.961.414/0001-05. R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**. Data: 01/06/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

152/2022

01
9

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 152/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SRA. EDINEIDE DOS SANTOS GOMES, CIDADÃ EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA.

SOLICITANTE	Secretaria de Assistência Social
BASE LEGAL	Art. 74, INC V da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATADO	MARIA SANTOS DURVAL BARBOSA
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

152
A

02
A

ESTADO DA BAHIA, MUNICÍPIO DE ITAETÊ – BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 152/2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: locação de imóvel para a Sra. EDINEIDE DOS SANTOS GOMES, cidadã em situação de vulnerabilidade social no município de Itaetê - Bahia.

JUSTIFICATIVA: O aluguel social constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia, íntima e indissociavelmente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana, sendo assim se faz necessário o aluguel de imóvel para atender as necessidades desta Secretaria em favor da Sra. EDINEIDE DOS SANTOS GOMES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Após a tramitação do Processo de Pagamento.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Parcelado.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

Rosemeiry R. Oliveira
Sec. Municipal de Assistência Social
Decreto: 005/2021

ROSEMEIRY RIBEIRO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Itaetê
Secretaria Municipal de Assistência Social



153
19

03
A

Itaetê, Ba 01 de Junho de 2022.

Ofício de nº 0362022

Ao
Setor de Licitação e Contratos

Prezados,

Por meio deste, autorizamos a celebração de contrato de locação de imóvel residencial para atender a família da Sra. **EDINEIDE DOS SANTOS GOMES**

LOCADORA: MARIA SANTOS DURVAL BARBOSA

OBJETO: Aluguel de casa para família carente
VIGÊNCIA: junho a Dezembro de 2022
VALOR: R\$: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Segue anexo, documentação indispensável à prática do ato ora requerido.

Atenciosamente,

Rosemeiry Ribeiro de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

154/2



REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

04

Dados do/a Beneficiário/a

Requerente (RF)	Edineide dos Santos Gomes		Data Nascimento	07-01-1968
NIS	RG	06.725.158-73	CPF	074.409.805-06
Endereço	N	Bairro/comunidade	Município	
R: Professora Isaura Santos		Centro	Itaetê	

Benefício Eventual Solicitado

() Funeral () Natalidade () Viagem () Alimentação () Documentação (X) Aluguel Social

Justificativa

Solicitação de Benefício Eventual (BE)
Aluguel Social.

Duração do Benefício Eventual (mês /meses):

Assinatura do/a Técnico/a de Referência

Marineide Novaes Luz
Assistente Social
CRESS-5º Reg. nº 24994

Data da solicitação:

[Handwritten Signature]

25/05/2022

Concessão de Benefício Eventual Requerido

<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	Data	Assinatura do/a Técnico/a de Referência
<input type="checkbox"/> Indeferido	26/05/2022	<i>[Handwritten Signature]</i> Denise Azevedo de Oliveira Assistente Social CRESS - BA nº 024617

Justificativa de Indeferimento

- () Consta nos arquivos da Administração Pública Municipal, prova pré-constituída de irregularidade nas informações declaradas pelo/a requerente.
- () Família e/ou requerente não se enquadram nos critérios de elegibilidade para o acesso ao Benefício Eventual solicitado.
- () Indisponibilidade orçamentária e/ou financeira para garantia da concessão do Benefício Eventual solicitado.
- () Configura-se duplicidade de requerimento.

Observações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRA



155
/

05
A

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 166/2022

Tendo em vista a solicitação de Benefício Eventual (BE) na forma de Aluguel Social para a Sr.^a Edineide dos Santos Gomes, RG:06.725.158-73 e CPF:074.409.805-06 faz-se necessário a contratação na forma em que se enquadrar.

O Aluguel Social é um Benefício Assistencial temporário, para famílias que não tem outra forma de moradia segura, destinado a atender necessidades advindas da remoção de famílias domiciliadas em áreas de risco ou desabrigadas em razão de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. O Aluguel Social constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia, íntima e indissociavelmente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Os fatos constatados e endossados levam a considerar a necessidade de concessão dos bens acima citados em forma de Benefício Eventual (BE), Aluguel Social conforme disposto na Lei Municipal nº584 de 26 de maio de 2009, normatizados pela Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS).

Diante disso, faz-se necessário o auxílio através da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir uma moradia adequada para a família acima referida.

ANÁLISE TÉCNICA DA ASSISTENTE SOCIAL

Diante da situação exposta solicito a Gestão da Secretaria de Assistência Social o atendimento às demandas da senhora em questão. E a insiro no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Itaetê, 25 de maio de 2022

Marineide Novaes Luz
Assistente Social
CRESS-5ª Reg. nº 24994

Marineide Neres Novais Luz
Assistente Social
CRESS 24994 5ª Região

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.725.158-73

DATA DE EMISSÃO: 20-08-2012

EDINEIDE DOS SANTOS GOMES

VALDIVINO MOREIRA GOMES

JOSEFIRA LINO DOS SANTOS

07-01-1968

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

NÃO PLÁSTICA

NÃO ALFABETIZADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.118 DE 2006

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

074.409.805-08

Nome

EDNEIDE DOS SANTOS GOMES

Nascimento

07/01/1968

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal Itaeté-BA

Em 04/06/2012

156

06



15/

07/

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **024.375.315-21**

Nome: **MARIA SANTOS DURVAL**

Data de Nascimento: **29/10/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/12/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:50:04** do dia **01/06/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B6E4.9B12.5F9D.CE7D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA
NÃO PLASTIFICAR

RG 13.887.797-14 DATA DE EMISSÃO 27-03-2017



NOME MARIA SANTOS DURVAL BARBOSA

PAISAGEM EDIVALDO BISPO DURVAL

MARIA MAXIMIANA JESUS SANTOS

MUNICÍPIO ITAETÉ BA

DATA DE NASCIMENTO 29-10-1984

C. CAS. CM ITAETÉ BA DS
SEDE LV 809 FL 10V RT 1406
024.375.315-21

João de Deus da A. R.

Maria Santos Durval Barbosa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DB
A

CONFERE COM O ORIGINAL
Polícia Municipal Itaeté-BA
Em 04/06/2012

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

159
A

09
A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA SANTOS DURVAL
CPF: 024.375.315-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:21 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **448E.D632.9F83.1D1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/06/2022 14:47

160
A

10
A

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222498843

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	024.375.315-21 ^d

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITAETÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 01/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 0000016/2022

Emissão: 01/06/2022

Validade: 30/08/2022

MARIA SANTOS DURVAL BARBOSA
INSCRIÇÃO ATUAL: 01.01.070.0049.001
INSCRIÇÃO ANTERIOR:
CNPJ/CPF: 02437531521

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

AV PROFESSORA ISAURA SANTOS, S/N

CENTRO
46790000 - ITAETÊ - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA "DÍVIDA ATIVA" INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ACIMA. E PARA CONSTAR, DETERMINEI, QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA QUE VAI POR MIM ASSINADA.

OBS: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: ATACISIO



00120220000001600000634966



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

163/A
Página 1 de 1
12/A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA SANTOS DURVAL

CPF: 024.375.315-21

Certidão nº: 17471565/2022

Expedição: 01/06/2022, às 14:53:26

Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA SANTOS DURVAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **024.375.315-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL TERRENO URBANA DIREITOS DE POSSE IRREVOGAVEL E IRRETRATAVEL NA FORMA ABAIXO.

163
13
A

Pelo Instrumento Particular de COMPRA E VENDA do imóvel. TERRENO URBANA, irrevogável e irretratável entre as partes, a seguir especificadas de um lado como OUTORGANTE VENDEDOR(a) o Sr (a). **FABIO DE OLIVEIRA BORGES**, brasileiro(a) maior, solteiro, agricultor (a) portador(a) do RG nº 11.563.668-25 e CPF 018.143.225-07, residente e domiciliado, na Rua 13 de Maio s/n, centro nesta cidade de Itaete - Ba., a qui doravante denominado apenas OUTORGANTE VENDEDOR(a), e do outro lado na qualidade de OUTORGANTE COMPRADOR(a) Sr(a). **MARIA SANTOS DURVAL**, brasileiro(a) maior solteira, lavrador.(a) portador(a) do RG nº 13.887.797-14, CPF 024.375.315-21, residente e domiciliado na Rua Francisco Oliveira, s/n, centro nesta cidade de Itaete Ba., aqui doravante denominado apenas COMPRADOR(a), tem justo e contratado a presente VENDA, pela qual os VENDEDOR(a) e possuidor do imóvel TERRENO URBANA, situado na Rua Francisco Oliveira, s/n centro nesta cidade de Itaete Ba., que foi adquirida em 10/02/2004, medindo 8 x 9 = 72, metros quadrados de frente a fundo, em tempo a compradora construiu a sua casa para residência com os dados, 8 x 6 = 48 metros quadrados de frente a fundo, com 3 cômodos internos, piso cimento, paredes adobus, cobertura de telhas comuns, uma porta e uma janela de frente, uma porta e uma janela de fundo, com os seguintes limites Norte com Erisvaldo de Tal, Sul com Raimundo de Tal, Leste com Dailza de Tal, e Oeste com Rua Francisco Oliveira, 2º DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO, o VENDEDOR(a) acima qualificado(a) VENDE no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais), pelo que dão pleno e irrevogável quitação de pagamento, pondo salvo de contestações futuras transmitido a posse e todos os direitos que exercia sobre o referido imóvel.

E estando assim firme e contratados, firmem o presente documento em duas vias de igual teor e que forma para um só efeito.

Itaete, Ba.6 de Março de 2009

Fabio de Oliveira Borges = Vendedor(a)
CPF 018.143.225-07

Maria Santos Durval
Maria Santos Durval = Compradora
CPF-024.375.315-21

1º Test

Maria Alinera de Jesus

2º Test

protetiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL

165
A

15
A

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL

**LOCADOR- MARIA SANTOS DURVAL BARBOSA
CPF: 024.375.315-21**

DATA BASE: 01/06/2022



166
A

16
A

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Itaetê, com sede na Rua das Algarobas, s/n, inscrito no CNPJ 13.922.620/0001-20

LOCADOR- MARIA SANTOS DURVAL BARBOSA

CPF: 024.375.315-21

DESTINAÇÃO- CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

OBJETO: Imóvel Residencial situado Rua Professora Isaura Santos , s/n, Itaetê-Ba

OBJETIVO: Determinação de valor de mercado para aluguel do objeto.

NÍVEL DE RIGOR: Parecer Técnico.

SUMÁRIO EXECUTIVO Foi feita a avaliação para determinar o valor de mercado para aluguel de Imóvel Residencial situado Rua Francisco Oliveira, S/N , Itaetê-Ba

Os procedimentos técnicos empregados no presente Laudo estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1:201 de ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e os cálculos avaliatórios para determinação. Sendo assim, concluímos os seguintes valores:

VALORES DE MERCADO PARA ALUGUEL

R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais / mensal)

ÍNDICE:

1. INTRODUÇÃO
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS
3. METODOLOGIAS
4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
5. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO
6. DEFINIÇÃO DE VALORES DA ÁREA
7. CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO

A Engenheira Civil, senhora Kamila Oliveira Rangel, Crea-Ba 0514838280. Elaborou o presente relatório, com as seguintes considerações.

A vistoria foi realizada em Junho de 2022. Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidas por terceiros, na forma de entrevistas verbais com o cliente.

O imóvel avaliado foi considerado livre e desembaraçado de ônus ou responsabilidades de qualquer natureza, foro ou pensão, inclusive hipoteca;

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O presente relatório obedece criteriosamente os princípios fundamentais descritos a seguir.

O presente Laudo atende as especificações e critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1:2001 (Associação Brasileira de Normas Técnicas) .



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL**

167

172

Os consultores e avaliadores não tem inclinação pessoal em relação a matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem.

O relatório foi elaborado senhora Eng^a Kamila Oliveira Rangel, CREA-BA 0514838280, análises e respectivas conclusões.

No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseados em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões conditas nos mesmos.

Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo o ativo objeto do trabalho em questão, que não os listados no presente relatório.

Ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste relatório.

3. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

No presente laudo foi utilizada a metodologia descrita a seguir.

MÉTODO COMPARATIVO DIRETO

Este método define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes. São selecionados alguns elementos de pesquisa de imóveis similares em oferta ou negociados e opiniões de corretores e com base nestes dados determina-se o valor unitário a ser aplicado.

4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: Rua Professora Isaura Santos , s/n

CIDADE: Itaetê-Ba

ESTADO: Bahia.

5. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

ASPECTOS FÍSICOS GERAIS

OCUPAÇÃO: Médio

NÍVEL SÓCIO-ECONÔMICO: Baixo

Q



USO PREDOMINANTE: Residencial

MEIO AMBIENTE: Agradável.

INFRAESTRUTURA URBANA

ILUMINAÇÃO: Existente.

ENERGIA ELÉTRICA: Existente.

TELEFONE: Existente.

ÁGUA: Existente

ESGOTO SANITÁRIO: Sumidouro

COLETA DE LIXO: Existente.

SISTEMA VIÁRIO: Existente.

SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

COMÉRCIO: Estabelecimentos comerciais são encontrados no entorno.

RECREAÇÃO: Existente.

ENSINO/CULTURAL: Existente.

DESCRIÇÃO DE LOGRADOURO

TOPOGRAFIA: Plana.

PAVIMENTAÇÃO: Paralelepípedo

ARBORIZAÇÃO: Sim

MOVIMENTO DE PEDESTRES: Baixo

MOVIMENTO DE VEÍCULOS: Baixo

SERVIÇOS PÚBLICOS: Os mesmos existentes na região.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL

169
A

19
A

6. DEFINIÇÃO DO VALOR DA ÁREA

Para definição dos valores foi feita uma pesquisa de mercado Com base nas opiniões coletadas e levando em consideração a situação do mercado imobiliário local.

7. CONCLUSÃO

Foi avaliado o imóvel do presente laudo, situado Rua Francisco Oliveira, S/N , Itaetê-Ba, Data base de 01 de Junho 2022, com base nos procedimentos técnicos empregados no presente laudo e depois de procedidas as indispensáveis diligências, os avaliadores concluem para o imóvel **o valor de mercado para Aluguel de R\$ 150,00 (Cento e sessenta e quatro reais/ mensal)**

Estando o Relatório concluído, coloco-me, à disposição para qualquer esclarecimento, que por ventura, se façam necessários.

Itaete-Ba, 01 de Junho de 2022.

Kamila Oliveira Rangel
Engenheiro Civil
Crea-Ba 0514838280



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

170
A

20
A

Exmo. Sra.
ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Nesta.


Itaetê - BA, 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a locação de IMÓVEL PARA CIDADÃ EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA, durante o exercício de 2022.

Em resposta ao ofício expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a locação de imóvel para cidadã em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria Municipal Assistência Social do município de Itaetê - Bahia, durante o exercício de 2022, autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.



ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

17/1
21/1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 052/2022

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Art. 74, inc V, da lei 14.133/2021, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL: Em análise aos presentes autos, constatou-se a escolha do imóvel por parte da unidade requisitante, destacando, sobretudo, a sua localização e funcionalidade. Observando inclusive o fato da inexistência de outros imóveis similares que atendessem aos requisitos mínimos satisfatórios exigidos para funcionamento adequado do (almoxarifado, depósito, escola, secretaria, etc...). Ademais, toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do proprietário do imóvel está de acordo com o exigido em lei, bem como a documentação mínima de regularidade do imóvel.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Em atendimento a lei foi elaborada previamente valor de mercado do imóvel, anexa à solicitação inicial. Registramos inclusive o fato de o valor mensal do aluguel indicado ser inferior ao valor destacado no laudo de avaliação do imóvel.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 74, Inc V, da Lei 14.133/2021, bem como § 5º, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Itaetê - BA, 1º de junho de 2022.

SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES
PRESIDENTE CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

172

22

Itaetê- BA, 1º de junho de 2022

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: INFORMAÇÃO SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SRA. EDINEIDE DOS SANTOS GOMES, CIDADÃ EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA.

Processo administrativo: 152/2022

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, IV da Lei 14.133/21 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para locação de imóvel para atendimento ao cidadão em situação de vulnerabilidade conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaetê – Bahia, durante o exercício de 2022.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**.

Atenciosamente,

SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES
PRESIDENTE CPL



173
23

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ


DA: DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRª SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES

Prezada,

Conforme solicitação de V. Sa., Processo Administrativo nº 152/2022, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal, informamos abaixo as Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, visando que sejam tomadas as devidas providências para a realização do processo licitatório na modalidade cabível.

UNIDADE/ORGÃO: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 8.244.0008.2.079 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Itaetê-Ba, 01 de junho de 2022


MAROALDO DOS SANTOS SOUZA

Diretor de Contabilidade

Decreto nº 028/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

12/6
24
A

Itaetê - BA, 01 de Junho de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Locação de imóvel para a Sra. EDINEIDE DOS SANTOS GOMES, cidadã em situação de vulnerabilidade social no município de Itaetê - Bahia.

Processo Administrativo: 152/2022

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, mas precisamente no seu art. 72, Inc. III, solicito que seja previamente examinada a minuta de contrato e a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo a inexigibilidade de licitação o Art. 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, laudo de avaliação prévia do valor de mercado, razão da escolha do imóvel, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como documentos que comprovem a regularidade do imóvel, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES
PRESIDENTE CPL



175
295

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer n°. 152/2022 / Processo Administrativo n°.152/2022

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise Do Processo Administrativo N°152/2022

EMENTA: DIREITO
ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE. LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
POSSIBILIDADE BASE LEGAL: LEI
N° 14.133.

RELATÓRIO

Trata-se de análise solicitada pela Comissão Permanente de Licitação e sua Equipe de Apoio, para emitir parecer quanto à minuta de contrato referente à inexigibilidade de licitação n°. 052/2022, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SRA. EDINEIDE DOS SANTOS GOMES, CIDADÃ EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA, considerando a necessidade do objeto licitatório em questão, tendo como base o processo administrativo 152/2022.

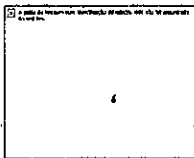
Após decisão da autoridade competente e das providências tomadas pelo Agente De Contratação e sua Equipe de Apoio quanto à elaboração da minuta do contrato, os autos foram encaminhados para Análise Jurídica.

É o breve relatório. Passo a analisar.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que aflora do procedimento inicial, o certame licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei n° 14.133, conforme a seguir.

Por força de dispositivos constitucionais em seu artigo 37, XXI, CRFB/88 e infraconstitucional art. 2° da Lei n° 14.133, a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório vinculado ao princípio da obrigatoriedade, contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de "dispensa" e "inexigibilidade", e as hipóteses legais estão fixadas nos artigos. 72 e 74 da Lei n° 14.1333, respectivamente.



176
26

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica

Dentre as hipóteses legais de inexigibilidade de licitação encontra-se a locação de imóvel para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do inciso V, do artigo. 74, Lei nº 14.133/2021), vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;